

como de facto distribuíram, sobre proposta do Ministro das Finanças, hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º São anulados todos os trabalhos realizados pelo Grémio, no ano último, dos industriais dos bairros de Lisboa, em terras de 1.ª ordem, constantes da verba n.º 107 da tabela geral das indústrias.

Art. 2.º Estes industriais serão convocados de novo, dentro do prazo de dez dias, a contar da data da promulgação do presente decreto, conforme o disposto no artigo 128.º do regulamento de 16 de Julho de 1896, a fim de constituírem grémio para a repartição do respectivo contingente da contribuição industrial referente ao ano findo, devendo observar-se, em tudo mais, sem restrição dos prazos estabelecidos o que se acha determinado na legislação vigente.

§ único. Não poderão ser eleitos para os cargos do grémio os industriais que o foram no ano findo.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República Portuguesa, em 18 de Janeiro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*Afonso Costa*.

Direcção Geral da Estatística

De conformidade com a proposta do director geral da estatística e dos respectivos chefes de Repartição: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que exerçam durante o ano de 1913 os lugares de chefes de secção, criados por decreto de 11 de Maio de 1911, os primeiros oficiais, Adelino Carlos da Fonseca, Alberto Duffner Pereira Barbosa, Francisco Augusto Leitão de Figueiredo, José Dias Pais Mamede e Júlio Rangel de Lima.

Paços do Governo da República, em 30 de Dezembro de 1912.—O Ministro das Finanças, *António Vicente Ferreira*.

Visado.—Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 15 de Janeiro de 1913.—*João E. Pinto de Magalhães*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Junto de cada um dos três tribunais militares, criados por decreto de 16 de Julho de 1912, na 1.ª, 5.ª e 8.ª divisões do exército, funcionarão dois auditores, dois promotores e dois secretários, que serão nomeados nos termos da legislação vigente, funcionando um secretário e um promotor junto de cada um dos auditores.

Art. 2.º Em cada uma das oito divisões se fará, com perfeita igualdade, a distribuição dos processos pelos promotores dos respectivos tribunais que promoverão junto dos seus auditores.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros da Justiça e Guerra a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, em 17 de Janeiro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*Alvaro de Castro*—*João Pereira Bastos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

2.ª Repartição

Francisco dos Santos Tavares—decreto de 28 de Dezembro de 1912, exonerando-o do cargo de segundo secretário de Legação e colocando-o na disponibilidade, nos termos do artigo 88.º do decreto com força de lei de 26 de Maio de 1911.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 16 de Janeiro de 1913.—*José de Cupertino Ribeiro Júnior*).

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

2.ª Repartição

Nesta data é enviada à Caixa Geral de Depósitos a importância de 105\$175 réis, produto líquido do espólio do cidadão português, Manuel de Almeida, falecido a 8 de Maio de 1912, em Augusto (Sicília), solteiro, de trinta e dois anos de idade, fogueiro do navio inglês *Birchfield*, espólio transmitido a esta Secretaria do Estado, pelo Consulado Geral em Londres, com o officio n.º 12, do 30 de Dezembro último.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, em 18 de Janeiro de 1913.—*A. F. Rodrigues Lima*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas

Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Janeiro 16

Deoeciano Joaquim António Guerreiro, apontador de 2.ª classe em serviço na 4.ª Direcção dos Serviços Fluviais e Marítimos—transferido para a 3.ª Direcção dos mesmos serviços.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 16 de Janeiro de 1913.—O Director Geral, interino, *José Maria Cordeiro de Sousa*.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição da Propriedade Industrial

2.ª Secção

Aviso

Faz-se público que por despacho de 16 do corrente mês foi indeferido, nos termos e pelo motivo constante da doutrina do artigo 22.º do regulamento de 28 de Março de 1895, o pedido de patente de invenção apresentado por T. S. Viegas & C.ª, para: «Uma nova cápsula para vasilhas de qualquer sistema, denominada cápsula hermética», cujo aviso, sob o n.º 8:462, foi publicado no *Diário do Governo* n.º 242, de 15 de Outubro de 1912.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 15 de Janeiro de 1913.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços de Instrução Agrícola

Achando-se vago o lugar de professor catedrático da 12.ª cadeira do Instituto Superior de Agronomia—zootecnia e higiene dos animais domésticos—por falecimento, em 18 de Junho de 1912, do professor catedrático, António Maria dos Santos Viegas;

Atendendo ao que me representou o Conselho Escolar daquele estabelecimento, sobre a conveniência que resulta, para o ensino, do seu imediato provimento; e

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º, da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Fomento, transferir o professor catedrático da 3.ª cadeira—química orgânica e análise química—do mesmo Instituto, César Justino de Lima Alves, para a propriedade da referida 12.ª cadeira, nos termos do artigo 108.º do decreto orgânico de 19 de Agosto de 1911.

O Ministro do Fomento assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 28 de Dezembro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Francisco José Fernandes Costa*.

Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 15 de Janeiro de 1913.

Tendo o director do Instituto Superior de Agronomia informado de que o servente do quadro dsquelle estabelecimento, Francisco do Carmo da Conceição, havia abandonado o serviço; e

Sendo ouvido o Conselho de Inspectores, criado pelo § 6.º do artigo 5.º do decreto regulamentar de 17 de Agosto de 1912, que lhe arbitrou, por meio de aviso publicado no *Diário do Governo*, o prazo de quinze dias para se apresentar ao serviço;

Tendo espirado o referido prazo; e

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º, do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Fomento, demitir do lugar de servente do Instituto Superior de Agronomia, nos termos do artigo 69.º do decreto de 28 de Dezembro de 1899, que organizou os serviços agrícolas, e consequentemente nos do artigo 27.º do decreto da mesma data, relativo a situações, licenças, doenças e penalidades, aplicável ao pessoal do Ministério, o referido Francisco do Carmo da Conceição.

O Ministro do Fomento assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 28 de Dezembro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Francisco José Fernandes Costa*.

Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 15 de Janeiro de 1913.

Junta de Crédito Agrícola

Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de responsabilidade solidária e ilimitada, com sede em Alcáçovas, em 31 de Setembro de 1912

ACTIVO	
Caixa	11\$323
Empréstimos aos sócios por:	
Fiança	3:598\$180
Despesas gerais	13\$110
	3:622\$613
PASSIVO	
Fundo social—Cotas e jóias cobradas	8\$100
Empréstimos à Caixa:	
Junta de Crédito Agrícola	3:598\$180
Lucros e perdas	16\$333
	3:622\$613

Os Directores, *José de Barahona Fragoso e Mira*—*Manuel António Santos*.

Está conforme o original que fica arquivado na Secretaria desta Junta.

Lisboa, Junta de Crédito Agrícola, em 15 de Janeiro de 1913.—O Secretário, *Júlio Torres*.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção

1.ª Divisão

Despachos efectuados nas datas abaixo indicadas

Em 16 do corrente:

António Martins, boletineiro de 1.ª classe de Lisboa—mandado passar à situação de inactividade, com o vencimento anual de 220\$000 réis, que lhe compete nos termos do artigo 306.º do decreto orgânico de 24 de Maio de 1911.

Mário Gomes Pinto, boletineiro de 2.ª classe, da mesma cidade—idem, com o vencimento anual de 60\$000 réis que lhe compete nos termos do mesmo artigo.

2.ª Divisão

Em 17 do corrente:

Evaristo de Almolda Moura, distribuidor rural do concelho de Gouveia, na situação de inactividade—mandado passar à efectividade do serviço.

Maria da Costa Ribeiro, encarregada da estação postal em Argoncilhe, concelho de Vila da Feira, exonerada por ter sido suprimida a referida estação em portaria de 14 do corrente.

Rectificação

No *Diário do Governo*, n.º 15, datado de hoje, a pag. 257, onde se lê: «José Bernardo Júnior, distribuidor supranumerário», etc., deve ler-se «José Bernardes Júnior».

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 18 de Janeiro de 1913.—Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva*.

2.ª Direcção

1.ª Divisão

Editos

Faz-se público, nos termos e para os efeitos do artigo 33.º, do regulamento das concessões de licenças para o estabelecimento e exploração de instalações eléctricas de 30 de Novembro de 1912, que estará patente na 1.ª Divisão da Direcção dos Serviços Técnicos desta Administração Geral até as dezasseis horas do dia 30 do corrente, o projecto apresentado pela Nova Companhia dos Ascensores Mecânicos de Lisboa, para a transformação para eléctrica o sistema de tracção dos elevadores da Glória, Bica, Lavra, Graça e Estrêla, de modo a aproveitar a energia eléctrica da Companhia Carris do Ferro de Lisboa.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto devem ser presentes nesta Administração Geral dentro do citado prazo.

Lisboa, em 16 de Janeiro de 1913.—Pelo Engenheiro Administrador Geral, *João Maria Pinheiro e Silva*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

2.ª Repartição

Despachos efectuados nas datas abaixo mencionadas

Por portaria de 17 do corrente mês:

Francisco da Sousa e Castro, secretário da Câmara Municipal de Catumbela, na província de Angola—confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias, que lhe arbitrou noventa dias de licença para se tratar.

Por portaria de 18 do corrente mês:

João Crisóstomo Dantas, amanuense da Câmara Municipal de Lourenço Marques—confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias, que lhe arbitrou cento e vinte dias de licença para se tratar.

(Tem a pagar os respectivos emolumentos e adicionais).

Direcção Geral das Colónias, em 18 de Janeiro de 1913.—Pelo Director Geral, *João Teófilo Junqueira*.

TRIBUNAIS

TRIBUNAL MILITAR DE COIMBRA

Editos de dez dias

No tribunal militar de Coimbra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º e parágrafos da lei de 23 de Outubro de 1911, correm editos de dez dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando José Chita, primeiro cabo, licenciado, n.º 86/2:472 da 3.ª bateria do regimento de artilharia n.º 2, ausente em parte incerta, a fim de, dentro dos mesmos dez dias, comparecer neste tribunal a assistir aos termos do processo-crime que lhe move o promotor de justiça junto deste tribunal, sob pena do mesmo correr à revelia.

Nesse processo foram lançadas as seguintes peças:

Despacho que o manda julgar

5.ª divisão do exército, 2.ª Repartição.—O general comandante da divisão:

Atendendo a que pelo presente auto do corpo de delito e mais documentos se verifica:

1.º Que José Chita, primeiro cabo servente n.º 86/2:472